



Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 003 | ANO 01 | 26 DE NOVEMBRO DE 2021



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria nº 44.318/2021

A Prefeita Municipal Da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei nº 3.718 de 07 de maio de 2014 e em cumprimento à decisão exarada judicial no processo nº 1000640-60.2020.8.26.0462;

**Resolve:**

**I - CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, portando RG original e comprovante de escolaridade, conforme edital 001/2015, à Avenida Brasil, 198 - Centro, Poá/SP.

**II - NOMEAR**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2015, homologado em 22/02/2016, para exercer o cargo abaixo relacionado, nos moldes da Lei nº 3.718/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, o candidato que segue:

Classificação	Candidato	Documento	Cargo
5º	DIOGO DE MELO SOARES	46.938.431-1	FISCAL DE OBRAS

Registre-se e publique-se

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Em, 19 de Novembro de 2021

**Marcia Teixeira Bin de Sousa**

**Prefeita Municipal**

**Marcio Borzani Sanches**

**Secretário de Governo e Comunicação Social**

**Sergio Ruiz Armiliato**

**Secretário de Administração**

Registrada no Departamento de Administração e afixada na Portaria Municipal na mesma data.

**Valéria Mara Peres Vieira**

**Chefe de Departamento de Administração**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 003 | ANO 01 | 26 DE NOVEMBRO DE 2021



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 043/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**  
**PROCESSO Nº. 11.358/21**

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº:** 043/2021 - **PROCESSO Nº:** 11.358/21 -  
**OBJETO:** Aquisição de Kits natalinos e panetões de 1kg destinados à utilização pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – 035/2021 - **DATA DE ABERTURA:** 09/12/2021 - às 10:00 horas. Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberto nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 09 as 12 e 13 as 16 horas, de segunda a sexta-feira. As propostas deverão ser entregues por meio do Sistema Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nas condições descritas no Edital, devendo ser observado o dia e horário da do início da sessão. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8811/8812.

Em 25 de Novembro de 2021

**Márcia Teixeira Bin de Sousa**  
Prefeita Municipal

**EDITAL Nº 044/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**  
**PROCESSO Nº. 8.201/2021**

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº:** 044/2021 - **PROCESSO Nº:** 8.201/2021 -  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento através de sistema de alarme 24hs integrado com imagens em tempo real quando nos disparos de alarmes. Equipamentos fornecidos em comodato com manutenção preventiva e corretiva, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – **DATA DE ABERTURA:** 13/12/2021 - às 10:00 horas. A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberto nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 09 as 12 e 13 as 16 horas, de segunda a sexta-feira. As propostas deverão ser entregues por meio do Sistema Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nas condições descritas no Edital, devendo ser observado o dia e horário do início da sessão. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8811/8812.

Em, 25 de novembro de 2021

**Márcia Teixeira Bin de Sousa**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230  
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

**REGIMENTO ELEITORAL**  
**ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretária Municipal de Saúde, através de sua representante legal, que no uso das suas atribuições legais, que diante do exercício de sua respectiva competência instituídas pelo "Decreto Municipal nº 7.937/2021", faz saber pela criação do Regimento Eleitoral, tal qual para realização das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe:

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho de Saúde Municipal, oriundo de representatividade das entidades, usuários e movimentos sociais do Sistema Único de Saúde/SUS, das entidades sindicais e entidades de classe dos profissionais de saúde neste município, das entidades de prestadores de serviços de saúde com atividades na área da saúde, e dos representantes da gestão pública municipal.

Parágrafo Único. O Pleito realizar-se-á na data de 16 de dezembro de 2021, iniciando o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 07 (sete membros) indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, sendo tais quais:

Presidente Titular: Alexandra Tissato Arakaki Soares, CPF: 154.388.718-09;

Vice-presidente: Ana Paula Conde Pereira Gatti, CPF: 185.813.248-78;

Secretária Executiva: Ana Elisa Diogo Marçal Padinha, CPF: 049.348.946-08;

Membros de Apoio e Estrutura: Débora Marques Gonçalves, CPF: 290.461.828-78; Tiago Correa da Silva, CPF: 266.106.248-36; Tatianne Shigueko Minagawa, CPF: 360.414.808-19 e Jaqueline Suriane Florência, CPF: 278.435.148-30.

Fiscalização: serão declarados até dois dias antes do início das inscrições, resguardando o direito de cada candidato apresentar 02 (dois) fiscais eleitorais de sua escolha.

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral;

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230  
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

II- dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III - requisitar a Secretaria da Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões sobre o registro de candidatura e por demais assuntos ao que tange a realização do pleito eleitoral;

V - cabe à comissão eleitoral disciplinar, organizar, receber e apurar votos,

VI - proclamar resultado o processo eleitoral e publicar para conhecimento popular;

**CAPÍTULO III - DAS VAGAS**

Art. 4º As vagas a serem pleiteadas, são as seguintes:

I - 12 usuários, sendo 06 titulares e 06 suplentes; eleitos por usuários residentes no município;

II - 06 trabalhadores – sendo 03 titulares e 03 suplentes indicados pelas entidades representativas dos trabalhadores da saúde no município;

III - 04 gestores da Secretaria da Saúde – sendo 02 titulares e 02 suplentes; que serão indicados pelo secretário municipal de saúde;

IV - 02 prestadores do SUS – sendo 01 titular e 01 suplente; ao seguimento de prestadores de serviços, mediante indicação dos prestadores de serviços;

Parágrafo Único: para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:

I - Segmento dos Usuários: usuários do SUS residentes no município de Poá, entidades privadas, movimentos comunitários ou ONGS, que não façam parte da administração pública, dos prestadores de serviços ao SUS, que não tenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Poá e não serem indicados pelo gestor;

II - Segmento dos Trabalhadores da Saúde: trabalhadores eleitos por entidade com representatividade da saúde no município;

III - Segmentos de Prestadores de Serviços: parceiros públicos ou privados, que prestem serviços junto ao município indicados pelo(a) secretário(a) de saúde;

IV - Segmento Representante de Gestor: servidor público técnico ou administrativo, indicados pelo (a) Secretário(a) da Saúde;

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230

Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

Art. 5º As inscrições do segmento dos usuários e segmento dos profissionais de saúde, na condição de candidato para o Conselho Municipal de Saúde, serão realizadas na recepção da Secretaria da Saúde, situada na Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá / SP, entre os dias 06 e 07 de dezembro de 2021, no horário de 08h30 as 16h30.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas presencialmente pelo interessado, comprovando o segmento a que pertence;

Art. 6º A participação de prestadores de serviço se dará após convite da Secretaria da Saúde, que deverá o interessado promover a juntada dos respectivos documentos no mesmo dia e horário de inscrição estipulados nos termos do Art. 5º desta resolução.

### CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Segmento dos Usuários:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço nominal ou declaração reconhecida firma do proprietário da residência, afirmando categoricamente, sob pena incorrer crime de falsidade ideológica, sob responsabilidade do declarante, que o requerente reside na residência ora declarada;
- d) Cópia do cartão do SUS
- e) Em caso de representantes de entidade e/ou movimentos sociais: documento que comprove a existência da entidade, inclusive comprovante do vínculo com a entidade e ofício de indicação;
- f) Foto 3x4

II. Segmento dos Trabalhadores:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço nominal ou declaração reconhecida firma do proprietário da residência, afirmando categoricamente, sob pena incorrer crime de falsidade ideológica, sob responsabilidade do declarante, que o requerente reside na residência ora declarada;





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230  
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

d) Em caso de representantes de entidade e/ou movimentos sociais: documento que comprove a existência da entidade, inclusive comprovante do vínculo com a entidade e ofício de indicação;

e) Foto 3x4

III. Segmentos dos Prestadores de Serviços:

a) Cópia do RG

b) Cópia do CPF

c) Cópia de comprovante de endereço nominal ou declaração reconhecida firma do proprietário da residência, afirmando categoricamente, sob pena incorrer crime de falsidade ideológica, sob responsabilidade do declarante, que o requerente reside na residência ora declarada;

d) Ofício pela Secretária Municipal de Saúde expressando a indicação e endereçada ao Presidente Titular da Comissão Eleitoral

e) Comprovante de relação laboral do indicado com a prestadora de serviços;

f) Foto 3x4

IV. Segmento dos representantes do gestor;

a) Cópia do RG

b) Cópia do CPF

c) Cópia de comprovante de endereço nominal ou declaração reconhecida firma do proprietário da residência, afirmando categoricamente, sob pena incorrer crime de falsidade ideológica, sob responsabilidade do declarante, que o requerente reside na residência ora declarada;

d) Ofício de indicação assinado pelo Secretário da Saúde, endereçado ao Presidente Titular da Comissão Eleitoral;

e) Comprovante de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Poá;

f) Foto 3x4

## CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria de Saúde, nas Unidades de Saúde do Município, nos veículos de comunicação municipal e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Poá a relação dos candidatos por segmento habilitados ao pleito;

I- As avaliações das inscrições serão realizadas pela Comissão Eleitoral nos dias 08,09 e 10 de dezembro de 2021.

II- As publicações nos canais oficiais, bem como recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser em interpostos do dia 13 e 14 de dezembro de 2021, devendo ser analisados e julgados dentro do respectivo prazo, prolatando a





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230  
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

decisão da colenda comissão eleitoral até a data limite do dia 14 de dezembro de 2021.

**CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO**

Art. 9º A eleição para preenchimento das vagas dos membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por meio de votação secreta, na data de 16 de dezembro de 2021, no horário de 08h30 as 17h00, sendo como colégio eleitoral o paço municipal, situado na Avenida Brasil nº 198, Sala de Licitações, Centro, Poá – SP, CEP: 08561-900.

- I. A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelos candidatos, restringindo-se o limite máximo de 02 (dois) fiscais por cada participante, desde que seus nomes sejam indicados até dois dias antes da realização das eleições, os mesmos não devem tumultuar o pleito, podendo ser convidados a se retirar por qualquer membro da Comissão Eleitoral,
- II. Os Candidatos não poderão estar presentes durante a eleição, exceto no momento do voto e apuração;
- III. Serão eleitos os candidatos, como titulares ou suplentes, de acordo com a quantidade de cadeiras disponíveis, seguindo a ordem de maior para menor número de votos;
- IV. A cédula de votação conterà o segmento, as vagas e a relação de candidatos que estará concorrendo;
- V. A cédula de votação será rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral;
- VI. Para cada seguimento o eleitor poderá votar em um único candidato, assinalando com um "x" na sua foto na cédula de votação.
- VII. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelos membros da mesa e pelos fiscais, sendo lacradas por dois membros da comissão eleitoral e rubricado o lacre;
- VIII. As urnas serão encaminhadas para os locais de votação no dia anterior a eleição, ficando a segurança sob-responsabilidade pela Guarda Municipal.
- IX. A Comissão eleitoral ficará responsável por abrirem as urnas na manhã do início do pleito perante um funcionário da municipalidade e no final do mesmo dia, o mesmo funcionário deverá estar presente no encerramento.
- X. Será necessário para o munícipe participe da eleição, que apresente título de eleitor e documento com foto oficial, sendo vedado cópias autenticadas ou qualquer outro tipo de documento não oficial, que não goze de fé pública.
- XI. O Controle de eleitores votantes será realizado por lista, que constará nome completo do participante, número de documento de identificação do participante e assinatura ao final.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230  
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

XII. Deve esse funcionário da municipalidade que acompanhar a abertura e fechamento das urnas, rubrica o lacre de abertura e fechamento junto a Comissão Eleitoral.

XIII. Após a abertura da votação, a comissão eleitoral deverá lavrar ata da eleição diariamente, onde constará a abertura e o fechamento das urnas, as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnações quando houver.

**CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, RECURSOS E  
IMPUGNAÇÃO**

Art. 10. A apuração dos votos será realizada no dia 17 de dezembro de 2021 para todos os seguimentos, após o encerramento da votação, que será realizada a contagem dos votos junto ao Câmara Municipal de Poá, situado na Rua Vereador José Calil nº 100 - Centro, Poá - SP, 08557-107, devendo a apuração ser acompanhado pelos candidatos, fiscais e membro da comissão eleitoral obrigatoriamente.

- I. Antes de abertura das urnas, os membros da mesa deveram se pronunciar sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências constantes nas atas das unidades durante a eleição.
- II. Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na ata da eleição não serão considerados.
- III. Em caso de discordância de pronunciamento da mesa, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.
- IV. Em caso de empate, os critérios para a proclamação serão:
  - a. Candidato mais idoso;
  - b. Número de filhos;
  - c. Sorteio por cara ou coroa.
- V. A Comissão Eleitoral que proclamará os eleitos.
  - a. Após a homologação por meio de Decreto do Prefeito Municipal, o resultado final do pleito será divulgado na sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas Unidades de Saúde do Município, imprensa local e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Poá.

**CAPÍTULO IX - MANDATO**

Art. 11º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos.

- I. Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas, podendo ser reconduzido uma única só vez;
- II. A posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, (titulares e suplentes), dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada na primeira quinzena







Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 003 | ANO 01 | 26 DE NOVEMBRO DE 2021



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Barão de Juparaná nº 43, Jd. Medina – Poá – CEP 08556-230  
Contato: (11) 4636-3200 – Ram. 5383 / e-mail: saude@poa.sp.gov.br

de janeiro de 2022, após publicação do decreto, cabendo a Secretaria da Saúde sua convocação.

- III. A Reunião Ordinária terá como pauta a posse dos novos Conselheiros e eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Mesa Diretiva e seus componentes. Conforme (Resolução CNS 453, de 09/08/2012 e Resolução CNS 554 de 15 /09/2017), lei Municipal nº 4.140/2020 e Decreto Municipal 7.631/2020.
- IV. A Secretaria Municipal da Saúde providenciará o acolhimento de novos conselheiros e disponibilizará processos de capacitação e informações necessárias para o pleno exercício do papel de conselheiro (a).
- V. No caso de vacância e/ou substituição do representante, tal qual deverá ser realizado novo pleito para eleição de um novo representante e seu suplente.

Art. 12º Os Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Poá, 25 de novembro de 2021.

CLAUDIA CRISTINA DE DEUS  
SECRETARIA DA SAÚDE

